

Calendário de Funcionamento do Comércio de Rua 2018

2018

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA EM JAÚ

AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ADERIR AO HORÁRIO ABAIXO, PRINCIPALMENTE UTILIZANDO DA COMPENSAÇÃO, DEVERÃO REQUERER PELO SITE DO SINCOMÉRCIO JAÚ (REFECOM) O CERTIFICADO DE ADESÃO - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO.

MAIO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 - Dia do Trabalho / 13 - Dia das Mães / 31 - Corpus Christi

JUNHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

12 - Dia dos Namorados

JULHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

09 - Revolução Constitucionalista

AGOSTO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12 - Dia dos Pais / 15 - Aniversário de Jaú

SETEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

7 - Independência do Brasil

OUTUBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 - Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças

NOVEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

2 - Finados / 15 - Proclamação da República
20 - Consciência Negra / 30 - Black Friday

DEZEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25 - Natal

COMPENSAÇÃO

**Horas extras realizadas
no mês de Dezembro 2018**

Dia 24 – Aberto das 09:00 às 17:00

Dia 26 – Aberto das 13:00 às 18:00

Dia 31 – Aberto das 09:00 às 16:00

Janeiro 2019

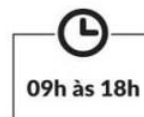
Dia 02 – Fechado

Março 2019

Dia 05 – Fechado

Dia 06 Aberto das 13:00 às 18:00

LEGENDA



CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARA A ABERTURA DO COMÉRCIO DE RUA DEZEMBRO 2018

Para participação nos horários estendidos até às 22h00min e compensações previstas para dezembro/18, janeiro e março/19 é indispensável que a empresa possua o CERTIFICADO DE ADESÃO AO REGIME ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, previsto na Convenção Coletiva da Categoria – Comércio Varejista em Geral, obtido através do requerimento virtual realizado no site da entidade patronal (www.sincomerciojau.com.br), no ícone REFECOM.

Os estabelecimentos comerciais (comércio de Rua) que laborarem além das 22h00min, sem o competente certificado, deverão efetuar o pagamento das horas extras com o acréscimo legal, com o apontamento no Recibo de Pagamento, efetuar o pagamento do adicional noturno e respeitar o intervalo de descanso entre duas jornadas de trabalho de no mínimo 11 (onze) horas consecutivas, nos termos do artigo 66 da CLT. A empresa do comércio de rua que desrespeitar os horários de abertura ou o horário de descanso/compensação estipulados na CCT deverá arcar com uma multa consistente em 30% do piso da categoria (empregados em geral) por empregados constantes da SEFIP da empresa (cláusula penal).

Fica expressamente permitida a abertura do comércio de “rua” no domingo - dia 23/12, que funcionará das 09h00min às 18h00min. A empresa que efetuar a abertura no domingo acordado deverá observar as folgas referentes ao Descanso Semanal Remunerado – DSR, nos termos do art. 6º da Lei 10.101/2000, assim como a Orientação Jurisprudencial nº 410 do TST- SDI I. Todas as jornadas que se findarem às 22h00min, terão duas horas de intervalo para almoço e duas horas de intervalo para o jantar.

Caso o empregado inicie suas atividades na empresa antes das 09h00min, este período, deverá ser pago em pecúnia como hora extraordinária, com o competente apontamento no Recibo de Pagamento de janeiro/2019. Os empregados que tiverem férias nos meses de janeiro e março terão direito as compensações previstas, sendo certo que gozarão dessas após o período de férias.

Quanto ao HORÁRIO da COPA DO MUNDO 2018 fica sugerido o que segue, coforme devidamente aprovado em assembleia:

1. Os jogos do Brasil, referente à Primeira Fase da Copa do Mundo, serão em: 17/06 – 15:00 (Domingo); 22/06 – 09:00 (Sexta-feira) e 27/06 – 15:00 (Quarta-feira). No dia 22/06 o comércio iniciará o funcionamento às 12:00, uma hora após o encerramento do jogo. Já, no dia 27/06, o comércio encerrará as atividades às 14:30, meia hora antes do início da partida.

2. Para as demais fases (Oitavas, Quartas, Semifinal e Disputa pelo 3º Lugar): existindo jogos com a Seleção Brasileira, o comércio funcionará das 09:00 às 10:30, sendo o jogo às 11:00 e retornará das 13:30 às 18:00. Caso a partida inicie às 15:00, o comércio funcionará das 09:00 às 14:30. Na hipótese de prorrogação do jogo/cobrança de pênaltis, com a Seleção Brasileira, o comércio iniciará o funcionamento meia hora após o término da partida.